



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura Municipal de João Lisboa  
Comissão Permanente de Licitação  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2015–CPL**

**CONTRATO N.º 1201001/2016**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GEORREFERENCIAMENTO EM ÁREAS INSTITUCIONAIS DESTINADAS A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA E A EMPRESA CCLB TOPOGRAFIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP, NA FORMA ABAIXO.**

Ao(s) 12 dias do mês de janeiro do ano de 2016, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA**, CNPJ/MF n.º 07.000.300/0001-10, localizada na **Av. Imperatriz, 1331, Centro, João Lisboa - MA**, através do seu Secretário de Administração e Modernização, **EVILÁSIO CARVALHO DA SILVA**, brasileiro, casado, agente político, portador do RG n.º 23759152003-9 GEJUSP/MA e do CPF/MF n.º 802.385.803-34, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **CCLB TOPOGRAFIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP**, CNPJ/MF n.º 23.033.099/0001-23, estabelecida na BR 010, KM 1350 s/nº - Bacuri – Sala 03, neste ato, representada pelo, Sra. **CELCILENE DA COSTA LIMA BORGES**, portador(a) do CNH n.º 03244766084/DENTRAN-PA e do CPF/MF n.º 329.003.502-63, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Processo n.º 02.0301.030/2015 - SEAMO** e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO**

1. Constitui objeto deste contrato:

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GEORREFERENCIAMENTO EM ÁREAS INSTITUCIONAIS DESTINADAS A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA**, e em conformidade com a TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2015–CPL e seus anexos, que independente de transcrição integra este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

- Executar os Serviços no município de João Lisboa - MA, obedecendo fielmente o Projeto, Planilha orçamentária e especificações, na forma constante do (s) anexo (s) da TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2015–CPL, que passam a fazer parte integrante do presente Contrato, como se transcrito fossem;
- Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento equipamentos, utensílios, materiais, mão-de-obra, pagamento de seguro, tributos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária e todos os demais encargos tributários ou não decorrentes do objeto do contrato;
- Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos avençados, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



## ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de João Lisboa

Comissão Permanente de Licitação

- e) Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da CONTRATANTE, relativamente aos serviços contratados;
- f) Registrar a obra/serviço no CREA;
- g) Cumprir todas as leis, regulamentos e determinações das autoridades constituídas, em especial o Código de Obras e de Postura deste Município;
- h) Tomar todas as medidas de segurança no trabalho tais como: Sinalização, Advertência, Avisos, Tapumes, enfim todos os meios necessários a evitar acidentes ou outros imprevistos, conforme as especificações;
- i) Responder, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita técnica dos serviços, quanto ao processo de aplicação dos materiais, inclusive suas quantidades, competindo-lhe, também, a dos serviços que, não aceitos pela fiscalização da CONTRATANTE, devem ser refeitos;
- j) Facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;
- l) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- m) Efetuar a matrícula da obra junto ao INSS.
- n) Respeitar o prazo estipulado por este contrato para a prestação dos serviços;
- o) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem incorreções ou defeitos decorrentes da execução;
- p) Comunicar à FISCALIZAÇÃO qualquer irregularidade e providências a serem tomadas na execução dos serviços;
- q) O licitante CONTRATADO (A) responderá, perante o usuário, por eventuais danos morais e materiais resultantes da utilização do objeto da licitação, independentemente de culpa.
- r) Executar a obra/serviço no local designado pela Secretaria de Administração e Modernização.
- s) A Contratada será responsável pela manutenção e reparação da obra/serviço objeto deste contrato durante 01 (um) ano, como garantia, contados, a partir da assinatura do termo de recebimento definitivo da obra.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade ou serviços para terceiros.

### CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste Contrato;
- II) Designar o profissional, **ANTÔNIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR** - Secretário de Administração e Modernização e Desenvolvimento Urbano, para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do serviço/obra objeto deste Contrato;
- III) Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra na execução dos serviços/obra.

### CLÁUSULA QUARTA DAS MEDIÇÕES

As medições dos serviços serão parciais, de acordo com o cronograma físico financeiro apresentado pela licitante e realizado em intervalos mínimos de 30 (trinta) dias.

#### SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A Contratada deverá apresentar a fatura, bem como os demais documentos exigidos, de acordo com cada medição, considerando-se este como o momento do adimplemento da etapa.

#### SUBCLÁUSULA SEGUNDA

A primeira medição só será realizada com a apresentação da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART da obra junto ao CREA – MA, bem como documento que comprove que a obra foi matriculada no INSS.

#### SUBCLÁUSULA TERCEIRA



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura Municipal de João Lisboa  
Comissão Permanente de Licitação

As demais medições serão liberadas com a apresentação da Guia de Recolhimento junto ao INSS referente ao mês imediatamente anterior à solicitação do pagamento.

**SUBCLÁUSULA QUARTA**

A medição final só será liberada com a apresentação da CND junto ao INSS, bem como do Certificado de Regularidade junto ao FGTS, da obra contratada.

**CLÁUSULA QUINTA DO PREÇO DOS SERVIÇOS, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Pela execução dos serviços a que alude este contrato fica estabelecido o preço global de R\$ 206.864,28 (duzentos e seis mil oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos) e que será pago diretamente pela Secretaria Municipal de Administração Finanças da Prefeitura Municipal de João Lisboa em conformidade com as medições dos serviços executados, com base nos preços unitários da Proposta da Contratada.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA**

O pagamento dos serviços de que trata este Contrato serão efetuados pela Contratante à Contratada em Reais, após aferição dos respectivos serviços pela Fiscalização designada pela Secretaria Municipal de Administração e Modernização.

As faturas referentes as medições devem conter também a assinatura do Secretário Municipal de Administração e Modernização e do Secretário Municipal de Administração e Modernização e Desenvolvimento Urbano, para fins de pagamento.

O prazo para pagamento dos serviços contratados será de até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da fatura à CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

O prazo de execução será de 06 (SEIS) meses contados a partir da data do recebimento da ordem de serviço emitida pela Secretaria de Administração e Modernização.

**CLÁUSULA SÉTIMA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO**

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

04.122.0052.2-009 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

3.3.90.39

**CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A vigência do Contrato será de após a assinatura do mesmo com termo final em 06 (SEIS) meses, podendo ser prorrogado nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA — DA CONTRATAÇÃO**

a) O início da execução da obra/serviços será a partir da data do recebimento da “Ordem de Serviços” emitida pela Secretaria Municipal de Administração e Modernização.

b) O Contrato entre a Prefeitura Municipal de João Lisboa e a firma adjudicada será lavrado nos termos do art. 54 e seguintes da Lei n.º 8.666/93, consoante minuta do contrato.

c) A empresa adjudicatária deverá assinar o Contrato no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da adjudicação do julgamento da presente Licitação.

d) Quando a empresa adjudicatária não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.



CPL  
Fls. 255  
11

## ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de João Lisboa

Comissão Permanente de Licitação

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

João Lisboa (MA), 12 de janeiro de 2016.

CONTRATANTE

**MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA ATRAVÉS DA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO**

CNPJ/MF n.º 07.000.300/0001-10

**EVILÁSIO CARVALHO DA SILVA**

RG n.º 23759152003-9 GEJUSP/MA

CPF/MF n.º 802.385.803-34

Secretário de Administração e Modernização.

CONTRATADO

**CCLEB TOPOGRAFIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP**

CNPJ/MF n.º 23.033.099/0001-23

**CELCILENE DA COSTA LIMA BORGES**

CPF/MF n.º 329.003.502-63

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF/MF 006.896.933-60

CPF/MF 839.110.903-88